

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 02/2010**

Rio Branco – Acre, 14 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Governador do Estado do Acre

**Senhor Governador,**

Cumprimentando Vossa Excelência, submetemos à apreciação Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.”, em cumprimento ao disposto nos arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011.

Com o advento da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime próprio de previdência social dos servidores públicos.

Integra ainda, esta Lei os Anexos de Metas e Prioridades e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

Diante da relevância do Projeto, solicitamos que após apreciação de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei seja encaminhado à Assembléia Legislativa.

**Atenciosamente,**

  
**Alexandre de Souza Tostes**  
Secretário de Estado de Planejamento, em exercício



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 36 DE DE DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Cumprindo o disposto nos arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- III - a organização e estrutura da lei orçamentária;
- IV - as diretrizes do orçamento fiscal, da seguridade social e investimento;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; e
- VI - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda, esta lei os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

**Art. 2º** O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2011 está em consonância com os macros objetivos, diretrizes e prioridades definidas na Lei nº 1.972, de 27 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio de 2008-2011.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE

DE 2010

§ 1º As prioridades e metas para o exercício de 2011 deverão levar em consideração as seguintes orientações definidas do Plano Plurianual 2008-2011:

I - objetivos estratégicos:

- a) garantir serviços públicos básicos de qualidade para todos;
- b) fortalecer o setor privado para consolidar uma economia limpa, justa e competitiva, em forte base florestal; e
- c) promover o empoderamento das comunidades.

II - níveis de ação:

- a) garantir um patamar mínimo de sobrevivência e/ou integridade física do cidadão;
- b) promover o direito ao desenvolvimento pessoal que contribua para elevação da autoestima do cidadão;
- c) garantir os serviços básicos universais e o pleno exercício da cidadania a todos os cidadãos; e
- d) promover atividades produtivas sustentáveis no Estado.

III - áreas de coordenação:

- a) economia sustentável;
- b) social;
- c) infraestrutura; e
- d) gestão e finanças.

§ 2º As ações governamentais serão realizadas mediante programas estruturantes, compostos por diversos projetos prioritários, integrados por programas complementares formados por seus respectivos projetos.

§ 3º Os projetos prioritários e complementares serão executados no âmbito dos órgãos setoriais e os programas estruturantes e complementares serão monitorados e acompanhados pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

### CAPÍTULO III

#### Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2011 será elaborada conforme esta lei, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções e a Lei Complementar nº 101, de 2000 e Manuais da Receita e Despesa Nacionais.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2010

**Art. 4º** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas a preços de agosto de 2010.

**Parágrafo único.** A LOA indicará o limite da variação de preços a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.

**Art. 5º** Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - recursos vinculados por lei;
- III - recursos próprios de entidades da administração indireta;
- IV - contrapartida obrigatória do tesouro estadual a recursos transferidos ao Estado;
- V - recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas da administração direta e indireta, consignados no orçamento anterior;
- VI - juros e encargos da dívida; e
- VII - recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.

**Art. 6º** A LOA para o exercício de 2011 deverá conter dotação específica para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito e outros instrumentos congêneres.

**§ 1º** A execução de créditos aos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios estará condicionada à garantia de ingresso dos recursos a serem transferidos ao Estado nos termos da presente lei.

**§ 2º** A movimentação de créditos orçamentários e recursos financeiros para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito será executada mediante anuência da SEPLAN.

**§ 3º** A SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, através de uma Comissão Técnica denominada Junta de Programação Orçamentária e Financeira decidirão sobre eventuais alterações no orçamento vigente.

**Art. 7º** A LOA para o exercício de 2011 deverá estar em conformidade com a estrutura organizacional-administrativa dos órgãos e entidades que integram a administração direta e indireta do Estado do Acre.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE

DE 2010

**Art. 8º** As metas e prioridades consignadas na LOA, através das ações (projetos, atividades e operações especiais) para o exercício de 2011 deverão estar estritamente em conformidade com a plataforma de planejamento governamental definida no Plano Plurianual - PPA – 2008-2011, delineadas no art. 2º desta lei.

**Parágrafo único.** A funcional-programática da LOA para o exercício de 2011 deverá, em sua classificação, conter dispositivos que possibilitem o monitoramento dos programas estruturantes e seus respectivos projetos prioritários, bem como dos programas complementares e seus respectivos projetos.

**Art. 9º** A LOA para o exercício de 2011 conterá dispositivos para adaptar as receitas e despesas e os limites de execução orçamentária e financeira aos efeitos econômicos de:

- I - realização de receitas não previstas;
- II - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;
- III - catástrofes de abrangência limitada;
- IV - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Estado; e
- V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças na legislação.

## CAPÍTULO IV Da Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

**Art. 10.** A organização estrutural do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro do ano de 2011 estará em estrita observância aos arts. 150, 153 a 159 da Constituição Estadual; art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964; Lei Complementar nº 101, de 2000 e Portaria nº 42, de 1999, do Ministério de Estado de Orçamento e Gestão.

**Art. 11.** Na LOA constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Assembleia Legislativa, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

**§ 1º** As emendas para modificação nas receitas e despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no **caput** deste artigo.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE DE

DE 2010

§ 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 deverão, sempre que possível, estar em conformidade com os programas estruturantes e projetos prioritários do Governo do Estado do Acre.

§ 3º O valor global das emendas parlamentares não deverá ultrapassar o limite de vinte por cento da reserva de contingência, cabendo à Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Acre definir a quantidade e o valor das emendas individuais, bem como o limite para cada parlamentar.

**Art. 12.** A LOA conterá reserva de contingência em montante de até um por cento da receita corrente líquida.

**Art. 13.** Não poderão ser incluídas na LOA e suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

- I - os casos de calamidade pública, na forma do parágrafo único do art. 162 da Constituição Estadual; e
- II - os créditos reabertos, de acordo com o que dispõe o art. 162 da Constituição Estadual.

## CAPÍTULO V

### Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

#### SEÇÃO I Das Diretrizes Comuns

**Art. 14.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas recebam recursos do tesouro estadual.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e
- III - pagamento de empréstimos, aval e financiamentos concedidos.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE

DE 2010

§ 2º Os investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere este artigo constarão, também, do orçamento previsto no inciso II, do art. 153 da Constituição Estadual.

**Art. 15.** As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, do Poder Judiciário e do Ministério Público obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 16.** Constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual as despesas com juros, encargos e amortizações das dívidas, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pela Assembleia Legislativa.

**Art. 17.** As transferências voluntárias de recursos para municípios, através de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, ressalvadas as destinadas a atender casos de calamidade pública, somente poderão ser realizadas se o município beneficiado comprovar que:

I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabe previstos nos arts. 137 e 144 da Constituição Estadual;

II - arrecada todos os impostos que lhe cabem previstos no art. 144 da Constituição Estadual, exceto, se for o caso, as contribuições de melhoria;

III - atende ao disposto no art. 197 da Constituição Estadual;

IV - as prioridades municipais estão em consonância com os objetivos estratégicos do Governo do Estado identificados no art. 2º desta lei; e

V - comprovar adimplência com o Estado do Acre, no tocante aos convênios oriundos das transferências voluntárias;

VI - declaração expedida pelas Secretarias de Estado de Educação - SEE e de Saúde - SESACRE, que o município estar cumprindo com as ações estabelecidas no Pacto pelo Desenvolvimento Social dos Municípios do Acre; e

VII - declaração expedida pelo Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEAS, que o município, não se encontra em mora ou em débito junto aquela Instituição.

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, objetivando a concessão de subvenção social, auxílios e contribuições.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá destinar na LOA dotação orçamentária para manter as unidades descentralizadas sediadas nos municípios interioranos, exclusivamente para atender a execução orçamentária e financeira no cumprimento das metas e prioridades dos planos de governo.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2010

**Art. 20.** As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista, serão programadas para atender, prioritariamente, despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, contrapartidas de operações de créditos e de convênios e, posteriormente, outros de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um.

### SEÇÃO II

#### Das Diretrizes Específicas para os Orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e para o Ministério Público do Estado do Acre

**Art. 21.** As propostas orçamentárias da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado do Acre referem-se a percentuais das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS e das demais receitas tributárias líquidas, deduzidos os repasses aos municípios, as transferências e obrigações constitucionais e a do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo: Assembleia Legislativa do Estado do Acre – 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento); Tribunal de Contas do Estado do Acre – 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento); Tribunal de Justiça do Estado do Acre – 8% (oito por cento) e Ministério Público do Estado do Acre – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

### SEÇÃO III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 22.** O orçamento fiscal centralizará as estimativas de arrecadação e recolhimento no tesouro estadual, inclusive com relação aos recursos oriundos das autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, em conformidade com o art. 3º desta lei.

**Art. 23.** Constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual os recursos do tesouro estadual destinados às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista e serão apresentados nos orçamentos próprios dessas instituições.

**Art. 24.** Os recursos do tesouro estadual somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2010

**Art. 25.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 26.** As programações custeadas com recursos de operações de créditos ou, ainda, oriundas de convênios e/ou transferências voluntárias ainda não formalizadas, serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 27.** As dotações para formação de estoques reguladores e para aquisição de bens serão orçadas considerando a disponibilidade de recursos do governo estadual, buscando a estabilização da oferta e da disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

**Art. 28.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará recursos para pagamento de valores fixados em sentença judicial, quando for o caso, obedecido o disposto no art. 100 da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

## SEÇÃO IV Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 29.** O orçamento da seguridade social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se referem os incisos I, II e III do art. 195 da Constituição Federal;

II - das receitas de quaisquer órgãos, fundos e entidades classificadas como "serviços de saúde";

III - da contribuição para plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Estado;

IV - do orçamento fiscal;

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e

VI - das operações de créditos, transferências e doações destinadas aos órgãos, fundos e entidades que devam integrar, exclusivamente, este orçamento.

**Art. 30.** O orçamento da seguridade social discriminará a transferência de recursos do Estado aos Municípios, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social, conforme estabelecida nos arts. 198 e 204 da Constituição Federal.



## ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE DE

DE 2010

### SEÇÃO V

#### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 31.** O orçamento de investimento previsto no inciso II do art. 153 da Constituição Estadual será apresentado por cada empresa pública e por sociedade de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado de um demonstrativo, por empresa, de origem das receitas esperadas, bem como da aplicação destas.

§ 2º O demonstrativo a que se refere o § 1º indicará, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado; e

II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito, especificamente vinculados ao projeto.

**Art. 32.** Os montantes das despesas dos orçamentos de investimento não poderão ser superiores aos das respectivas receitas.

### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado

**Art. 33.** Na ocorrência de alterações na legislação federal ou na necessidade de modificação na legislação tributária estadual, o Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, até o final de cada exercício, projeto de lei dispendo sobre as alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais.

**Art. 34.** A concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária e observar o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO VII

#### Das Disposições Gerais

**Art. 35.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 158 da Constituição Estadual, no tocante a prazos e datas limites para recebimento.



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2010

**Art. 36.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou contratos de empréstimos e operações de crédito com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas e legislações vigentes.

**Art. 37.** A SEPLAN divulgará, para cada unidade orçamentária dos órgãos, fundos e entidades que integram os orçamentos de que trata esta lei, os quadros de detalhamento de despesas, especificando, para cada categoria de programação, os valores respectivos, conforme normatização citada no art. 3º desta lei.

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 38.** Na ocorrência em que o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado pela Assembleia Legislativa até o dia 31 de dezembro de 2010 para sanção governamental, conforme o disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição Estadual, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção governamental, para as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2010.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da LOA a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção do Projeto de Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o art. 37 desta lei.

**Art. 39.** Ficá autorizada a reprogramação e remanejamento dos programas, projetos e atividades entre órgãos do Poder Executivo, desde que não alterem o valor final do orçamento, os quais serão aprovados por ato do governador do Estado.

**Art. 40.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento de 2011, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos efetivamente arrecadados e alocados, também proporcionalmente em relação à dotação inicial destinada a cada Poder, inclusive ao Ministério Público do Estado do Acre.



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE DE

DE 2010

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, incluído o Ministério Público do Estado do Acre, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 41.** Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual fica garantida a participação popular através de fóruns, audiências públicas, sessões, reuniões setoriais, dentre outros instrumentos de debate público, onde o Poder Executivo alinhará as demandas estratégicas apresentadas pela sociedade organizada às prioridades governamentais.

**Art. 42.** Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e quando de sua execução, deverão ser observadas, as políticas públicas específicas, de acordo com:

I - a territorialidade definida no Zoneamento Ecológico e Econômico do Acre – ZEE;

II - as prioridades para as Zonas de Atendimento Prioritário – ZAP's; e

III - as possibilidades e oportunidades das Zonas Econômicas de Desenvolvimento – ZED's.

**Art. 43.** Fica autorizada a adequação e modernização nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, bem como os ajustes dos salários correspondentes, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, de acordo com a conveniência da administração e respeitando os limites para despesas com pessoal definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá, mediante avaliação de desempenho, criar instrumentos de gratificação ou outros incentivos para os servidores estaduais.

**Art. 44.** Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal; art. 27 da Constituição Estadual e arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N°

DE

DE 2010

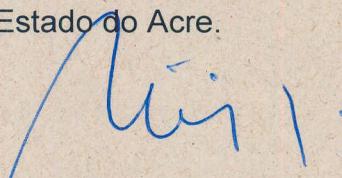
**Art. 45.** A LOA não destinará recursos para atender ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cujas legislações que as criaram estabeleçam, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenha como pré-condição o sigilo.

**Art. 46.** A reserva de contingência do orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, como também pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação.

**Art. 47.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48.** Fica revogada a Lei nº 2.142, de 23 de julho de 2009.

Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

  
**Arnóbio Marques de Almeida Júnior**  
Governador do Estado do Acre



QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES					
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Programa	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Ofertar vagas em cursos técnicos de nível médio para jovens nas áreas de desenvolvimento econômico	Projeto	Vagas ofertadas	390 vagas	4.875.000,00	
Ofertar vagas em cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores do setor produtivo	Projeto	Vagas ofertadas	5.000 vagas	3.500.000,00	
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>8.375.000,00</b>
FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Programa	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Implantar Centros de Educação Profissional	Projeto	Centro implantado	6	28.800.000,00	
Ampliar e adequar as estruturas físicas dos Centros de Educação Profissional	Projeto	Centros ampliados e adequados	4	4.000.000,00	
Fortalecer e modernizar o sistema de gestão administrativa e pedagógica da Rede IDM	Projeto	Sistema de gestão fortalecido e modernizado	1	1.500.000,00	
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>34.300.000,00</b>
AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SETOR PÚBLICO					
Programa	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Ofertar Curso Técnico De Nível Médio Para Trabalhadores Do Setor Público	Projeto	Vagas ofertadas	3000	3.600.000,00	
Ofertar Curso De Formação Inicial e Continuada Para Trabalhadores Do Setor Público	Projeto	Vagas ofertadas	800	1.200.000,00	
Ofertar Cursos De Formação Inicial e Continuada Para Povos Indígenas Do Estado	Projeto	Vagas ofertadas	1000	1.500.000,00	
Ofertar Cursos Técnicos Para Povos Indígenas Do Estado	Projeto	Vagas ofertadas	60	700.000,00	
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>7.000.000,00</b>
AÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL					
Programa	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada Para Beneficiários Do Bolsa Família	Projeto	Vagas ofertadas	8500	6.800.000,00	
Ofertar Cursos Técnicos De Nível Médio Para Beneficiários do Bolsa Família e/ou Cadastrados No SINE	Projeto	Vagas ofertadas	1000	3.500.000,00	
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>10.300.000,00</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

**APOIO E SUPORTE A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Fornecimento De Bolsa a Estudante (Auxílio Financeiro a Estudantes)	Projeto		Bolsas Ofertadas	3950	1.500.000,00
Fornecimento De Material, Equipamento e Uniformes a Estudantes e Egressos De Cursos Profissionalizantes	Projeto		Educando/egressosAtendidos	9875	1.500.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>3.000.000,00</b>

**IMPLEMENTAÇÃO DO ZEE COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO**

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Consolidação do ZEE com Estudos Específicos	Projeto		Zee consolidado com estudos específicos	100%	279.421,49
Consolidação do ZEE com definição das ZEDs (Zona Especiais de Desenvolvimento)	Projeto		ZEE consolidado nas ZEDs definidas	70%	615.945,61
Consolidação do ZEE com definição das ZAPS (Zonas de Atendimento Prioritário)	Projeto		ZEE consolidado nas ZAPS definidas	80%	900.000,00
Implementação do Plano de Gestão de Águas e Recursos Hídricos	Projeto		Plano de Gestão de Águas e Recursos Hídricos Elaborado e Implantado	90%	500.000,00
Consolidação da Difusão Sócio Ambiental como Instrumento de Implementação do ZEE	Projeto		ZEE Divulgado nas Escolas	80%	800.000,00
Elaboração do Ordenamento Territorial Local dos Municípios	Projeto		Ordenamento Territorial Local dos Municípios elaborado	80%	500.000,00
Fortalecimento da Gestão Municipal	Projeto		Gestão Municipal Fortalecida	90%	971.932,00
Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas	Projeto		Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas implantada	90%	355.491,26
Desenvolver métodos massivos (cartilhas, programas de rádio, etc.) para divulgação de procedimentos produtivos sustentáveis e organização comunitária.	Projeto		Métodos massivos (cartilhas, programas de rádio, etc.) desenvolvido para divulgação de procedimentos produtivos sustentáveis e organização comunitária.	90%	256.507,00
Elaborar 200 Planos de Desenvolvimento de Comunitário (PDCS)	Projeto		Planos de Desenvolvimento de Comunitário (PDCS) elaborados e em execução	90%	900.000,00
Estruturar rede de informações básicas sobre comunidades envolvidas no programa, incluindo a base cartográfica em escala local	Projeto		Rede de informações básicas estruturada	90%	400.000,00



<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES</b>				
<b>ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL</b>				
Implementação de Sistemas Produtivos Agroflorestais Sustentáveis	Projeto	Aumento de 30% da Produção Familiar para Segurança Alimentar nas 1300 Comunidades CAU	100%	573.913,74
Fortalecimento dos Produtos Agroflorestais nas Cadeias Produtivas Selecionadas	Projeto	260 Planos de Desenvolvimento da Comunidade Elaborada em Execução	100%	850.000,00
Desenvolvimento Agroflorestal Sustentável em Terras Indígenas	Projeto	15 Terras Indígenas com Planos de Gestão Desenvolvidos e Implantados	100%	223.819,60
Modernização da Gestão do Setor Público	Projeto	Adequação da Estrutura Administrativa para Melhorar a Efetividade, Eficiência e Qualidade do Fornecimento de Serviços	100%	685.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>8.812.030,70</b>

<b>REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL FLORESTAL</b>				
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>
Realização da campanha de difusão da recuperação e valorização do Ativo Ambiental	Projeto	Campanha de difusão da recuperação e valorização do Ativo Ambiental realizada.		100% 300.000,00
Criação de 09 UC's nos municípios de Sena Madureira, Feijó, Mâncio Lima, Porto Acre, Epitaciolândia, Rio Branco, Brasiléia e Plácido de Castro	Projeto	09 (nove) Unidades de Conservação Criadas.		100% 1.800.000,00
Estabelecer e integrar ações mitigadoras para as mudanças climáticas globais	Projeto	Ações mitigadoras para as mudanças climáticas globais estabelecidas e integradas		100% 1.100.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>3.200.000,00</b>

<b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATIVO AMBIENTAL COM IMPLEMENTAÇÃO DO ZEE</b>				
<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>
Modernização do Sistema de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Projeto	Núcleo Regionais Efetivando as Ações de Controle Ambiental	5	232.726,00
Controle Ambiental das Atividades Poluidoras	Projeto	Modulo de Controle Ambiental Implantados e Funcionando	70%	232.726,00
Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado	Projeto	100% dos Empreendimentos Potencialmente Poluidores Licitados Pelo Órgão e Monitorados	70%	81.451,00
		Aumentar 50% dos Empreendimentos Licitados	70%	40.775,00
		Redução de 30% da Taxa de Desmatamento no Estado	70%	492.511,00
		Redução de 20% das Queimadas	70%	492.511,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.572.650,00</b>



QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
PROGRAMA		PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL		
Ação		Produto	Meta	Valor Previsto
Regularização De Posses Em Terras Públicas Dos Municípios Ao Longo Da BR-364 ( Trecho Sena Madureira - CZS ), Discriminatória De Área, Georreferenciamento De Áreas Para Regularização Fundiária	Projeto	Regularização de posses em Terras públicas dos municípios ao longo da BR-364 (trecho Sena Madureira-CZS) Discriminatória De Áreas, Georreferenciamento De Areas Para Regularização Fundiária	60 %	4.000.000,00
Sistema Estadual de Terras – SITACRE (integrado ao SEIAM),Atividades de Campo e Aquisição de equipamentos para implantação dos núcleos nos municípios	Projeto	Sistema Estadual de Terras – SITACRE desenvolvido e implantado, integrado como módulo do SEIAM	1	1.600.000,00
Ordenamento Fundiário da BR-364, Identificação, Levantamento Ocupacional e Destinação Fundiária da Zona - 03 do ZEE,	Projeto	Ordenamento e reordenamento das áreas de influência da BR 364 realizado	80%	1.400.000,00
Fomentar o processo de transferência das áreas das sedes aos municípios	Projeto	Processo de transferência da Área da sede dos município fomentada	6	100.000,00
Atender demanda dos serviços fundiários para a rede pública e privada	Projeto	Serviço Fundiário para as Redes Publicas e Privadas	100%	180.000,00
			<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>7.280.000,00</b>
IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIALIS BASEADO NA CADEIA PRODUTIVA FLORESTAL				
Programa	Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Implantação e Descentralização de Viveiros e Fomento ao Reflorestamento	Projeto	Viveiros de Mudas Implantados e em funcionamento	4000 ha	2.000.000,00
Atração, Diversificação, Modernização e Interiorização de Indústrias Florestais	Projeto	Indústrias Florestais Implantadas e em funcionamento	2	25.000.000,00
			<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>27.000.000,00</b>
PROGRAMA INTEGRADO DE MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO				
Programa	Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Habilitação De Florestas Comunitárias		Sector Indust. Madereiro Abastecido Com Produtos Florestais De Origem Comunitária De Base Legal	200.000 ha	5.000.000,00
Consolidação Do Arcabouço Legal Da Gestão Florestal		Leis Aprovadas e Em Execução	100%	2.000.000,00
Implantação Dos Planos De Manejo e Certificação De Florestas Públicas, Criação De Novas e Rastreamento Da Produção Florestal		Piano de Manejo Em Florestas Públicas Implantados e Florestas Públicas Certificadas	100%	2.000.000,00



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Fomento a Expansão Da Oferta De Planos De Manejo Em Florestas Privadas e Implantação Do Sistema De Monitoramento De Reserva Legal		Planos De Manejo Florestais Ofertados		50%	550.000,00
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>9.550.000,00</b>
PROGRAMA	Ação	FOMENTO À CRIAÇÃO A GALINHA CAIPIRA			
		Produto	Meta	Valor Previsto	
Realização de Palestras e Reuniões	Projeto	Palestras e Reuniões Realizadas	100%	30.000,00	
Elaboração de Apostilas	Projeto	Apostilas Elaboradas	100%	20.000,00	
Disponibilizar Assistência Técnica para Produtores Rurais	Projeto	Assistência Técnica Disponibilizada	100%	250.000,00	
Produção de Pintos de um dia	Projeto	Pintos de 1 (um) dia Produzidos	100%	300.000,00	
Reforma e Adequação do Espaço Físico da Central de Incubação, Segundo a Legislação Vigente, para Receber Novos Equipamentos	Projeto	Espaco Reformado	100%	500.000,00	
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>1.100.000,00</b>		
PROGRAMA	Ação	FOMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PISCICULTURA			
		Produto	Meta	Valor Previsto	
Reformar, Ampliar e Equipar a Estrutura Física da Estação de Piscicultura de Rio Branco	Projeto	E斯塔ção Reformada e Equipada	100%	1.500.000,00	
Disponibilizar Alevinos aos Piscicultores	Projeto	Alevinos Disponibilizados	100%	150.000,00	
Assistência Técnica aos Produtores	Projeto	Alevinos Produzidos	100%	150.000,00	
Capacitação de Técnicos e Produtores	Projeto	Técnicos e Produtores Capacitados	100%	250.000,00	
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>2.050.000,00</b>		
PROGRAMA	Ação	FOMENTO A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS			
		Produto	Meta	Valor Previsto	
Fomentar a Recuperação de Áreas Alteradas e/ou Degradadas com Enfase à Produção de Culturas Anuais, Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Silvicultura e Implantação de Culturas Perenes.	Projeto	Áreas Alteradas e/ou Degradadas Reincorporadas	100%	3.200.000,00	
Subsidiar o Calcário para Correção de Solos em Áreas Degradadas em Propriedades Familiares Vinculadas às Cadeias Produktivas Prioritárias.	Projeto	Calcários Subsidiado	100%	350.000,00	



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

<b>PROJETO DE LEI N° DE DE ANEXO DE METAS E PRIORIDADES</b>					
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL</b>					
<b>PROMOÇÃO E INCENTIVO À CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES ATRAVÉS DA DIFUSÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO</b>					
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Realizar Capacitação para Produtores, Técnicos e Operadores de Equipamentos.	Projeto	Projeto	Capacitação Realizada	100%	50.000,00
Fortalecer a Política do Ativo Ambiental Florestal do Estado	Projeto	Projeto	Política Fortalecida	100%	300.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>3.900.000,00</b>	
<b>PROMOÇÃO E INCENTIVO DA PECUÁRIA LEMEIRA ATRAVÉS DA DIFUSÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO</b>					
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Selecionar e Georeferenciar Propriedades Produtoras de Leite	Projeto	Projeto	Propriedades Selecionadas e Georeferenciadas	100%	15.000,00
Capacitar Técnicos e Produtores Na Produção de Derivados de Leite	Projeto	Projeto	Técnicos Capacitados	100%	40.000,00
Implantar Linhas de Coleta de Leite Resfriada e Granelizada	Projeto	Projeto	Linha de Leite Implantada	100%	400.000,00
Realizar Assistência Técnica na Área Da Produção Leiteira	Projeto	Projeto	Produtores Atendidos	100%	45.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>500.000,00</b>	
<b>PROMOÇÃO E INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO</b>					
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Selecionar e Georeferenciar Propriedades Produtoras de Leite	Projeto	Projeto	Propriedades Selecionadas e Georeferenciadas	100%	40.000,00



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Realizar Torneio Leiteiro Durante a Expoacre	Projeto	Torneio Realizado	100%	50.000,00
Capacitar Técnicos	Projeto	Técnicos Capacitados	100%	80.000,00
Realizar Assistência Técnica Na Área Reprodutiva Do Projeto	Projeto	Produtores Atendidos	100%	500.000,00
Construção e Estruturação do Centro de receptoras		Centro Construído	100%	1.200.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>1.870.000,00</b>

**PROGRAMA**

<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>FOMENTO À OVINOCULTURA</b>	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>
-----------------	-------------	-------------------------------	--------------------------

<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Selecionar e Georeferenciar Propriedades Produtoras de Leite	Projeto	Propriedades Selecionadas e Georeferenciadas		100%	70.000,00
Realizar Torneio Leiteiro Durante a Expoacre	Projeto	Torneio Realizado		100%	30.000,00
Capacitar Técnicos	Projeto	Técnicos Capacitados		100%	50.000,00
Aquisição De Materiais e Equipamentos Para Acompanhamento Técnico Do Projeto	Projeto	Materiais e Equipamentos Adquiridos		100%	330.000,00
Realizar Assistência Técnica Na Área Reprodutiva Do Projeto	Projeto	Produtores Atendidos		100%	280.000,00
Realizar Seminários De Ovinocultura	Projeto	Seminário realizado		100%	80.000,00
Aquisição De Embriões De Raça Ovinas Produtoras De Carne	Projeto	Embriões Adquiridos		100%	500.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>1.340.000,00</b>

**FOMENTO A MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA**

<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
-----------------	-------------	---------------------	----------------	-------------	-----------------------

Fomento à Produção Agrícola (Grãos e Mandioca)	Projeto	Produto Agrícola Produzido		100%	7.000.000,00
Subsidiar o Calcário Para Correção De Solos	Projeto	Calcário Subsidiado		100%	1.000.000,00
Realizar Capacitação De Produtortes, Técnicos e Operadores de Equipamentos.	Projeto	Capacitação Realizada		100%	50.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>8.050.000,00</b>

**APOIO ADMINISTRATIVO ÀS DIVISÕES DE REGIONAIS**

<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
-----------------	-------------	---------------------	----------------	-------------	-----------------------

Manutenção Das Atividades De Apoio Às Regionais	Projeto	Atividades Mantidas		100%	100.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>100.000,00</b>



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

<b>CONSOLIDAÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS DO VALE DO ACRÉ</b>					
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Acompanhar capacitação de prestadores de serviços turísticos no Estado.	Projeto		Prestadores de serviços capacitados	18	20.000,00
Pesquisa Do Perfil e Da Demanda Turística	Projeto		Pesquisa ( 3 Etapas )	1	80.000,00
Viaja Mais Jovem	Projeto		Manutenção Da Meta Realizada Em 2010	16	574.000,00
Disponibilizar Assessoria técnica Para micro e pequenas empresas formais e informais.	Projeto		Acessória Técnica	24	80.000,00
Revitalização, Acessibilidade e Segurança Em Áreas Florestais De Interesse Público Em Rio Branco, Xapuri, Brasiléia, Mâncio Lima, Cruzeiro Do Sul e Porto Acre.	Projeto		Obra Instalada	6	1.340.000,00
Implantação Do Sistema De Inventariado Turístico	Projeto		Banco De Dados Instalado	1	30.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.124.000,00</b>	
<b>CONSOLIDAÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS DO VALE DO JURUÁ</b>					
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Implementar atividades de ecoturismo em aldeias ( definir etnias: kaxinawa, yawanawa, jaminawa, katukina, jaminawa arara; aldeias: caucho, sete estrela e barão).	Projeto		Serviços turísticos	3	60.000,00
Disponibilizar assessoria técnica a micro e pequenas empresas formais e informais.	Projeto		Assessoria técnica disponibilizada	24	80.000,00
Mobilizar e fiscalizar os empreendimentos prestadores de serviços turísticos.	Projeto		Visitas de fiscalização	75	16.000,00
Implantar Programa De Visitação Turística No Parque Nacional Da Serra Do Divisor	Projeto		Plano e Infraestrutura Instalada	1	3.471.500,00
Realizar cursos de qualificação e capacitação de profissionais associados ou envolvidos com atividades turísticas.	Projeto		Profissionais qualificados e capacitados	162	140.000,00
Elaboração Do Projeto Sinalização Turística	Projeto		Projeto Básico	1	60.000,00
Implantação Do Projeto De Sinalização Turística	Projeto		Projeto Básico	1	400.000,00
Ampliação Do Viaja Mais Jovem	Projeto		Viagens ( 08 Escolas )	16	400.000,00



ESTADO DO ACRE  
PROJETO DE LEI Nº DE DE ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2011

ESTADO DO ACRE  
DE DE ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2011

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Pesquisa Do Perfil e Da Demanda Turística	Projeto	Pesquisa ( 3 Etapas )	1	TOTAL DO PROGRAMA	4.707.500,00
<b>FORTELECIMENTO DA ARTESANATO ACREANO</b>					
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Coordenar o setor de artesanato na feira de exposição do Estado do Acre(Expoacre/ExpoacreJuruá).	Projeto		Setor coordenado	2	20.000,00
Desenvolvimento Do Setor Artesanal	Projeto		Setor coordenado	550	200.000,00
Divulgar o artesanato acreano.	Projeto		Divulgação realizada	200	120.000,00
Realizar Projeto Comprador	Projeto		Projeto Realizado	500	120.000,00
Realizar Mapeamento Dos Artesãos No Estado Do Acre	Projeto		Mapemamento Realizado	500	200.000,00
<b>FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL</b>				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>660.000,00</b>
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Capacitação De Recursos Humanos	Projeto		Recursos Humanos Capacitados	3	80.000,00
Aquisição De Equipamentos	Projeto		Equipamentos adquiridos	1	100.000,00
Aquisição de Materiais De Consumo	Projeto		Material adquirido	1	20.000,00
<b>INFRAESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b>				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>200.000,00</b>
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Captar e Apoiar a Realização de Eventos Nacionais e Internacionais	Projeto		Eventos Captados e Realizados	12	600.000,00
Apoio Técnico ao Acre Convention & Visitors Bureau	Projeto		Convention & Visitors Bureau fortalecido	1	48.000,00
Capacitar técnicos da SETUL e do trade para atuar na realização de eventos.	Projeto		Curso realizado	3	20.000,00
Realizar eventos Para promoção e comercialização da rota.	Projeto		Eventos realizados	6	195.700,00
Promover as rotas internas acreanas e internacionais.	Projeto		Rotas promovidas	4	790.300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.654.000,00</b>	



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

**PROGRAMA**

**PINTANDO A CIDADANIA**

<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Transportar material para municípios e estados.		Projeto	Transporte realizado	22	28.546,44
Realizar capacitação continuada de pessoal (prolabore e passageiros de instrutor).		Projeto	Capacitação realizada	2	57.092,39
Adquirir máquinas e equipamentos.		Projeto	Máquinas e equipamentos adquiridos	5	12.000,00
Pagar serviços e produtos dos inscritos no projeto.		Projeto	Produção paga	700	297.858,36
Realizar manutenção de máquinas e equipamentos.		Projeto	Manutenção realizada	4	1.903,00
Contratar serviços extraordinários.		Projeto	Serviços extraordinários realizados	4	3.806,19
Adquirir material para confecção das bolas, camisas e redes.		Projeto	Materia prima adquirida	1	736.857,76
Contratar/dispobilizar pessoal para execução e supervisão dos projetos (contratados pelo estado).		Projeto	Recursos humanos contratados	5	74.220,76
Adquirir material de embalagem.		Projeto	Material de embalagem adquirido	5.000	19.030,96
Locar automóvel para acompanhar e executar atividades do projeto.		Projeto	Locação realizada	1	34.255,73
Adquirir Materiais De Consumo Para Apoio		Projeto	Material adquirido	1	20.000,00
Contratar gerentes não reeducandos (ou ex) para as unidades de produção.		Projeto	Recursos humanos contratados	3	46.245,24
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>1.331.816,83</b>
<b>RESSOCIALIZAÇÃO DE REEDUCANDO - PROJETO PINTANDO A LIBERDADE</b>					
<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Transportar material para municípios e estados.		Projeto	Transporte realizado	22	28.546,44
Realizar capacitação continuada de pessoal (prolabore e passageiros de instrutor).		Projeto	Capacitação realizada	2	57.092,39
Adquirir máquinas e equipamentos.		Projeto	Máquinas e equipamentos adquiridos	5	12.901,62
Pagar serviços e produtos dos inscritos no projeto.		Projeto	Produção paga	700	297.858,36
Realizar manutenção de máquinas e equipamentos.		Projeto	Manutenção realizada	4	1.903,00
Contratar serviços extraordinários.		Projeto	Serviços extraordinários realizados	4	3.806,19



**ESTADO DO ACRE**  
 PROJETO DE LEI Nº      DE      DE  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**      DE 2010  
 2011

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Adquirir material para confecção das bolas, camisas e redes.	Projeto	Materia prima adquirida	1	736.857,76
Contratar/ disponibilizar pessoal para execução e supervisão dos projetos (contratados pelo estado).	Projeto	Recursos humanos contratados	5	74.220,76
Adquirir material de embalagem.	Projeto	Material de embalagem adquirido	5.000	19.030,96
Locar automóvel para acompanhar e executar atividades do projeto.	Projeto	Locação realizada	1	34.255,73
Contratar gerentes não reeducandos (ou ex) para as unidades de produção.	Projeto	Recursos humanos contratados	3	46.245,24
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.312.718,45</b>

**PROGRAMA**

**PROMOÇÃO DO ESPORTE DE EDUCAÇÃO**

<b>PROGRAMA</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Previsto</b>
Realizar jogos escolares nas 03 fases, garantindo a participação de 01(uma) delegação nas olímpíadas nacionais.	Projeto	Jogos escolares realizados	1	50.000,00	
Realizar Seminários "Esporte na Escola", contemplando a participação de dirigentes escolares de todos os municípios.	Projeto	Seminário realizado	2	18.200,00	
Adquirir equipamentos permanentes necessários à participação dos PNEs nos jogos escolares, nas três fases.	Projeto	Equipamentos adquiridos	25	40.000,00	
Realizar seminário para profissionais da área de educação (com ênfase nos professores de educação física e diretores)	Projeto	Seminário realizado	1	16.250,00	
Participar nos jogos paralímpicos escolares na fase nacional	Projeto	Participação nos jogos nacionais realizada	1	116.000,00	
Monitorar a realização das atividades desportivas nas escolas (olímpíadas internas) e entre escolas (inter-colegial) nos municípios, preparatórias às fases dos jogos escolares em escolas: públicas, urbanas e rurais.	Projeto	Atividades monitoradas	50%	18.200,00	
Realizar campanhas anuais para fomentar a realização de competição inter-classes nas escolas (olímpíadas internas) e entre escolas (inter-colegial) nos municípios, preparatórias às fases dos jogos escolares.	Projeto	Campanhas Realizadas	1	39.000,00	
Realizar os jogos paralímpicos escolares na fase estadual: a)ano 1: Rio Branco; b)ano 2: Rio Branco e Cruzeiro do Sul; c)ano 3: Estadual.	Projeto	Jogos Paralímpicos realizados	1	182.100,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>479.750,00</b>	



**ESTADO DO ACRE**  
**PROJETO DE LEI N° DE DE ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2011**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

		PROMOÇÃO DO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO			
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Produzir cartilhas de apoio a formação para o lazer.	Projeto		Cartilhas produzidas	2.000	15.000,00
Realizar seminários preparatórios dos jogos da floresta nas regionais administrativas do Estado.	Projeto		Seminários	10	30.000,00
Participar dos jogos indígenas nacionais.	Projeto		Jogos realizados	1	150.000,00
Realizar jogos da floresta.	Projeto		Campeonato	4	167.518,00
Realizar jogos indígenas acreanos em fase única.	Projeto		Jogos Estaduais realizados	3	330.000,00
Produzir kits de materiais esportivos, ampliando a contrapartida do estado no programa pintando a liberdade.	Projeto		Kits produzidos	1.000	185.625,00
Supervisionar a execução dos jogos da floresta.	Projeto		Supervisão realizada	4	8.000,00
Realizar seminários de formação para o lazer, contemplando dirigentes e agentes de associações comunitárias.	Projeto		Seminário realizado	40	75.000,00
Realizar visitas técnicas para verificar e supervisionar o desempenho dos agentes e dirigentes qualificados.	Projeto		Visitas técnicas	1.000	37.500,00
Manutenção e Continuidade Das Atividades De Apoio Nas Zonas De Atendimento Prioritário - ZAP'S	Projeto		ZAP'S Atendido		1.300.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>2.298.643,00</b>	
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE - LEI DE INCENTIVO					
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Realizar diplomação dos projetos aprovados nos municípios.	Projeto		Diplomação Realizada	22	30.000,00
Receber e avaliar projetos apresentados.	Projeto		Avaliação Realizada	1	15.000,00
Monitorar os projetos aprovados.	Projeto		Projeto Monitorado	219	73.000,00
Conceder crédito fiscal através da entrega de bônus para os projetos aprovados nos municípios.	Projeto		Bônus Entregue	0	0,00
Realizar seminários de divulgação de edital nos municípios.	Projeto		Seminário Realizado	22	40.000,00
Producir e reproduzir material informativo e promocional.	Projeto		Material Impresso	1	10.000,00
Realizar Eventos Na Área De Esporte e Transferência De Recursos Contemplando Todos Os Municípios - (Lei Pelé)	Projeto		Material Impresso	6	924.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>1.092.000,00</b>	



QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
GESTÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER					
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Revitalização Dos Centros De Esporte e De Lazer Em Todo o Estado	Projeto		Espaco Revitalizado	10	1.000.000,00
Revitalização Do Estádio Arena Da Floresta	Projeto		Estádio Revitalizado	1	2.300.000,00
Ampliação Do Estádio De Taruacá	Projeto		Estádio Ampliado	1	916.906,58
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>4.216.906,58</b>
PROMOÇÃO DO ESPORTE DE RENDIMENTO					
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Realizar eventos estratégicos de níveis nacional e internacional.	Projeto		Evento realizado	6	88.900,00
Apoio a Entidades Esportivas Para o Desenvolvimento Do Alto Rendimento	Projeto		Ações Apoiadas	20	1.300.000,00
Apoio Ao Futebol Acreano	Projeto		Ações Apoiadas	3	900.000,00
Realização Do 3º Circuito Chico Mendes De Corrida De Rua	Projeto		Etapas Do Circuito Realizada	10	739.009,30
Implementar e instrumentalizar laboratório de avaliação física de alto rendimento.	Projeto		Laboratório de alto rendimento implementado e instrumentalizado	1	600.000,00
Implantar bolsa atleta estadual através de Lei	Projeto		Bolsa atleta implantada	120	450.000,00
Realizar parceria com núcleo de excelência da Universidade Federal do Acre.	Projeto		Parceria realizada	1	50.000,00
Realizar Cursos de Gestão Esportiva para clubes, federações e ligas.	Projeto		Curso Realizado	10	60.000,00
				<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>4.187.909,30</b>
IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIALIS BASEADOS NA CADEIA PRUDUTIVA FLORESTAL					
PROGRAMA	Ação	Tipo da Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Implantação do Parque Industrial Florestal do Município de Cruzeiro do Sul	Atividade		Construção de 14 Galpões para os Moveleiros	14 Galpões Construídos	3.600.000,00
			Mantenção da Área do Parque Industrial	20 ha Mantidos	120.000,00



**ESTADO DO ACRE**  
**PROJETO DE LEI N° DE DE ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2011**

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL</b>				
Reestruturação e Modernização do Parque e Distrito Industrial do Município de Rio Branco	Atividade	Melhoria no Parque Industrial - Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Eletrificação Ampliação do Parque Industrial - Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Eletrificação	Infraestrutura Implantada 50 ha Ampliados	1.650.000,00 1.660.000,00
Implantação do Porto Seco do Acre	Atividade	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos Adquiridos	6.000.000,00
Implantação dos Pólos Moveleiros nos Municípios	Atividade	Manutenção da Área do Porto Seco Aquisição de Equipamentos para Melhorias no Pólo Moveleiro de Acrelândia	10 ha Mantidos Equipamentos Adquiridos	120.000,00 1.500.000,00
Florestas Plantadas e Modernização do Extrativismo	Atividade	Infraestrutura Comunitária e Aquisição de Equipamentos para o Pólo Moveleiro de Feijó Implantação do Pólo Oleoquímico do Acre	7 ha de Infraestrutura Implantada 20 ha de Infraestrutura Implantada Pólo Oleoquímico Implantado	2.500.000,00 2.500.000,00 30.000.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>49.650.000,00</b>
<b>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovaÇÃO COMO FATORES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>				
PROGRAMA	Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Implantação da Rede Metropolitana de Alta Velocidade	Atividade	Manutenção da Rede de Alta Velocidade	30 Km de Redes Mantidas	250.000,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>250.000,00</b>
<b>GESTÃO DE POLÍTICAS INDUSTRIAS</b>				
PROGRAMA	Ação	Produto	Meta	Valor Previsto
Modernização do Sistema de Planejamento e Gestão	Projeto	Treinamento e Capacitação Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Capacitação de 30 Pessoas Equipamentos Adquiridos	200.000,00 150.000,00



**ESTADO DO ACRE**  
 DE DE  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
 2011

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**ÁREA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA	Ação	PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E ACESSO A MERCADOS		
		Produto	Meta	Valor Previsto
Implantação do Pólo Logístico no Município de Rio Branco - Novo	Projeto	Desapropriação de Área de 50 ha.	Área Desapropriada	1.000.000,00
		Obras de Infraestrutura e Pavimentação	Infraestrutura Implantada em 50 ha.	3.000.000,00
			<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>4.350.000,00</b>
PROGRAMA	Ação	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES		
		Produto	Meta	Valor Previsto
Projeto de Inovação das Micro e Pequenas Empresas do Acre - FINEP - Novo	Projeto	Realizar a Análise e a Seleção dos Projetos	20 Projetos Analisados	2.000.000,00
			<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>2.000.000,00</b>
PROGRAMA	Ação	QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
		Produto	Meta	Valor Previsto
Programa de Qualificação Profissional - PLANTEQ	Projeto	Realizar Gestão do Projeto	Projeto Gerenciado	45.000,00
		Qualificar Pessoas para Setores do Comércio de Serviços e da Indústria em Curso de Qualificação Profissional	417 Trabalhadores Qualificados	372.000,00
			<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>417.000,00</b>
PROGRAMA	Ação	FOMENTO ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAS		
		Produto	Meta	Valor Previsto
Implantação do Fundo de Desenvolvimento Sustentável - FDS	Projeto	Estimular e Incentivar a Infraestrutura Pública e Privada	Infraestrutura Apoiada	200.000,00
		Financiar Estudos e Diagnósticos para Programas e Projetos de Desenvolvimento Sustentável	03 Estudos Financiados	400.000,00
		Financiar a Implantação dos Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Sustentável	10 Projetos Apoiados	900.000,00
			<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>1.500.000,00</b>